

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças - PARTE IDEAL (25%) de bem imóvel e para intimação da executada **LOURDES MARINA LEMOS** (CPF: 422.513.116-53), coproprietários **CARLOS CÉSAR MOREIRA LEMOS**, (CPF: 086.819.536-72), **GERALDA LAMOUNIER LEMOS** (CPF: 910.859.186-53), **SONIA APARECIDA LEMOS DE DEUS** (CPF: 139.186.806-49), **MARIA MARTA LEMOS ALEXANDRE**, (CPF: 361.860.826-87), **JOÃO BATISTA ALEXANDRE** (CPF: 452.635.156-34), **ALESSANDRA BEATRIZ LEMOS DE OLIVEIRA** (CPF: 756.664.806-34), **SANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** (CPF: 034.642.146-21), **OTHON CÉSAR LAMOUNIER LEMOS** (CPF: 065.908.496-17), **NATÁLIA ALVESSOARES LAMOUNIER** (CPF: 071.597.126-33), **EDGAR ÂNGELO MAGNINO JÚNIOR** (CPF: 004.247.206-71), **ALETUZA DE CASSIA LAMOUNIER LEMOS MAGNINO**, (CPF: 037.179.806-02) **TODOS INTIMADOS POR EDITAL**, terceiro interessado **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** (Sem Qualificação), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0009292-12.2010.8.26.0114**, em trâmite na **10ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**, requerida por **MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA** (Sem Qualificação).

A Dra. **FERNANDA SILVA GONCALVES**, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalmazuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - PARTE IDEAL (25%) - Uma casa de morada, situada nesta cidade, no Bairro Fabrício, na Praça Estevão Pucci, n. 20, com 44,50m² (quarenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados) de área construída e seu respectivo terreno, medindo dez (10) metros e quatorze (14) centímetros de frente para a citada Praça Estevão Pucci; quarenta e sete (47) metros e trinta e oito (38) centímetros na lateral direita, confrontando, respectivamente, em quarenta e três (43) metros e sete (07) centímetros sendo: 16,45m com AZ=161°56'; 9,43m com AZ=161°47'; 5,46m com AZ=161°18 e 11,73m com AZ=162°38, com propriedade de Vanice de Figueiredo Costa e quatro (04) metros e trinta AZ=161°11", com propriedade do e um Condomínio Residencial Benjamin Reis; no fundo, dez (10) metros e dez (10) centímetros com AZ=251°18', confrontando com propriedade do Condomínio Residencial Benjamin Reis e quarenta e seis (46) metros e quinze (15) centímetros, sendo: 26,40m com AZ=342°02'; 17,64m com AZ=341°44'; 0,10m com AZ=72°34' e 200m com AZ=341°44' na lateral esquerda, confrontando com propriedade de Neiva Bernardes Duarte, perfazendo a área de 466.37m² (quatrocentos e sessenta e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), distante quarenta e cinco (45) metros e trinta e três (33) centímetros da esquina da Rua Alvares Cabral. **Contribuinte nº 21112060006001. Matrícula nº 82.988 do 1ª CRI de Uberaba/MG. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 82988, conforme **R.2 (29/07/2016)**, Averbação para constar existência de formal de partilha, Processo nº 701.95.002.725-3, 1ª Vara Da Família e Sucessões de Uberaba/MG. **R.5 (22/05/2018)**, Penhora Exequenda de 18,75% do imóvel. **R.6 (13/02/2020)**, Penhora Exequenda de 6,25% do imóvel.

OBS: Conforme consta no laudo às fls. 345, havia uma casa velha no referido terreno, que foi demolida; a localização do terreno é privilegiada porque está bem próxima do centro da cidade, mas está coberto de mato.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (25%): R\$ 55.408,19 E VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 221.632,77 (outubro/2024).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (25%) - R\$ 55.408,19 (outubro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 242.388,02 (setembro/2020 – Fls. 283-286).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 14/03/2025 às 10h50min, e termina em 17/03/2025 às 10h50min; 2ª Praça começa em 17/03/2025 às 10h51min, e termina em 07/04/2025 às 10h50min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e

débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica a executada LOURDES MARINA LEMOS, coproprietários CARLOS CÉSAR MOREIRA LEMOS, GERALDA LAMOUNIER LEMOS, SONIA APARECIDA LEMOS DE DEUS, MARIA MARTA LEMOS ALEXANDRE,, JOÃO BATISTA ALEXANDRE, ALESSANDRA BEATRIZ LEMOS DE OLIVEIRA, SANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, OTHON CÉSAR LAMOUNIER LEMOS, NATÁLIA ALVESSOARES LAMOUNIER, EDGAR ÂNGELO MAGNINO JÚNIOR, ALETUZA DE CASSIA LAMOUNIER LEMOS MAGNINO, todos intimados por edital, terceiro(a) interessado DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 06/12/2017. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 23 de outubro de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

FERNANDA SILVA GONCALVES
JUÍZA DE DIREITO